

## ERRATA

Considerando o interesse público no maior número de pessoas, físicas e jurídicas, credenciadas como pareceristas de projetos culturais da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;

Considerando a necessidade de melhor esclarecer pontos do edital, em especial incluir a possibilidade de inscrição de pessoas jurídicas;

Considerando a necessidade de que seja prorrogada as inscrições para que se dê oportunidade de serem credenciadas pessoas jurídicas;

### **Resolve:**

Publicar a presente errata, com o edital retificado abaixo, abrindo-se novamente o prazo para inscrições, aproveitamento das inscrições anteriormente realizadas.

Balneário Camboriú, 27 de novembro de 2023.

DENIZE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA LEITE  
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Balneário Camboriú

**As alterações realizadas no Edital estão marcadas em vermelho.**

EDITAL Nº 010/2023 FCBC  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Dispõe sobre o credenciamento de pareceristas de projetos culturais da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

A presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - FCBC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8.666/93, torna pública a abertura de inscrições para o credenciamento de pessoas interessadas em exercerem atividades de análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre produtos e projetos culturais, mostras e festivais culturais, e atividades de ministrar palestras e workshops promovidos pela Fundação Cultural, para os exercícios de 2024 e 2025.

## 1 – OBJETO

**1.1 - Constitui objeto do presente edital o credenciamento de pessoas físicas (PF) e jurídicas (PJ) para exercerem a atividade de análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre produtos e projetos culturais, mostras e festivais culturais, e atividades de ministrar palestras e workshops promovidos pela Fundação Cultural, nos exercícios de 2024 e 2025, atendendo aos critérios estabelecidos neste edital.**

1.2 - O presente Edital entra em vigor na data de 25 de outubro de 2023, sendo válido até 31 de dezembro de 2025.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1 - Podem participar deste edital pessoas físicas, pessoas jurídicas e microempreendedores individuais MEI, maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham conhecimento técnico comprovado na área cultural e/ou artística e/ou formação comprovada na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural em pelo menos uma das seguintes áreas:**

- Artes visuais;
- Artesanato e Artes manuais;
- Audiovisual;
- Circo;
- Dança;
- Fotografia;
- Literatura, Livro e Leitura;
- Música;
- Patrimônio Cultural material e imaterial;
- Povos, comunidades tradicionais e culturas populares;
- Cultura alimentar;
- Teatro

**Parágrafo único: Para efeito de credenciamento de parecerista cultural, será considerado o profissional credenciado, e não a empresa a que ele pertença ou pertencente ao parecerista.**

2.2 Os profissionais interessados em prestar os serviços objetos deste edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), a seguinte qualificação geral:

- a) Mínimo de 03 (três) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- b) Ter concluído, no mínimo, cursos de nível médio ou equivalente na área pretendida;
- c) Conhecimento e compreensão da Legislação aplicada ao mecanismo da Lei de Incentivo à Cultura de Balneário Camboriú - LIC, e a editais e processos de seleção de projetos culturais lançados pela FCBC;

- d) Conhecimento e compreensão do Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú;
- e) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- f) Familiaridade com planejamento, elaboração, administração e execução de projetos culturais;
- g) Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- h) Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- i) Habilidade em trabalhar com sistemas on-line;
- j) Conhecimentos e habilidades em formação, caso o proponente opte por inscrever-se para ministrar palestras, oficinas e workshops conforme o § 2º do item 3.1 abaixo.

2.3 - É vedada a participação neste edital de:

- a) Profissionais que residam e/ou tenham domicílio nos municípios que compõem a Região da AMFRI (Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo);
- b) Profissionais que sejam servidores e/ou tenham qualquer relação de parentesco com servidores da FCBC;
- c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo sistema 1Doc da Prefeitura de Balneário Camboriú, no site oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú [bc.sc.gov.br](https://bc.sc.gov.br), Protocolo eletrônico: <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>, no período de 26 de outubro a 30 de dezembro de 2023.

3.2 - O proponente deverá completar o envio de toda a documentação obrigatória, do início ao final do processo, durante a inscrição. Ao final do envio de todos os documentos, será gerado um protocolo de inscrição que deverá ser guardado pelo proponente como comprovante legal. Esse número o identificará no sistema 1Doc durante todas as etapas do certame.

§1º: As inscrições serão feitas obrigatoriamente para credenciamento de pareceristas, para serviço de análise de projetos culturais e emissão de pareceres técnicos.

§2º: No ato da inscrição, o candidato poderá optar por também ser contratado, eventualmente, para ministrar palestras e workshops, de forma on-line ou presencial, promovidos pela FCBC. O formulário de inscrição oferecerá esta opção.

3.3 - Ao pedido de inscrição, com Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, deverão ser anexados os seguintes documentos em formato PDF (legíveis e sem rasuras):

3.3.1 - Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3.3.2 - Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);

3.3.3 - Cópia digital da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada com CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) relacionado à atividade cultural;

3.3.4 - Currículo descritivo;

3.3.5 - Diploma(s) que comprove(m) o grau de escolaridade;

3.3.6 - Portfólio (comprove a produção/experiência na área cultural de inscrição);

3.3.7 - Atestados e declarações que comprovem a capacidade como parecerista técnico na área cultural, expedidos por instituições reconhecidas;

3.3.8 - Certificados de cursos de gestão cultural e produção cultural na área pretendida;

3.3.9 - Certificados de cursos livres relativos à área cultural de inscrição;

3.3.10 - Declaração de residência atendendo o item 2.3, alínea a), (PF e PJ);

3.3.11 - Declaração de não parentesco (PF e PJ);

3.3.12 - Declaração de fatos não impeditivos (PF e PJ);

3.3.13 – Declaração de que não emprega menor (PJ);

3.3.14 – Contrato social (PJ).

§ 1º: Todas as comprovações apresentadas deverão estar em língua nacional, traduzidas ou revalidadas em português. Documentos, certificados, diplomas e afins em língua estrangeira sem validação ou sem tradução não serão considerados.

§ 2º: Todas as declarações deverão ser obrigatoriamente assinadas pelos candidatos.

§ 3º: As assinaturas digitais serão aceitas em todos os documentos obrigatórios, declarações e atestados.

3.4 – Apenas no ato da contratação, serão solicitados e verificados os documentos complementares de comprovação de regularidade fiscal para a efetivação da contratação, em atendimento ao item 8.8 deste edital.

3.5 - Os pedidos de inscrição passarão, inicialmente, por um processo de triagem em que será verificada a regularidade no preenchimento do formulário e conferida a anexação da documentação obrigatória.

Parágrafo único: Constatada alguma irregularidade na documentação obrigatória apresentada, o proponente será contatado via plataforma 1Doc no mesmo protocolo da inscrição e poderá anexar e regularizar as pendências no prazo de 03 (três) dias úteis. É de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.

#### 4 - DA SELEÇÃO DOS PARECERISTAS

4.1 - Os pareceristas credenciados poderão ser contratados para prestar serviços de análise e emissão de pareceres técnicos relativos a projetos culturais ou produtos:

- a) Inscritos e habilitados nos Editais da Lei de Incentivo à Cultura (LIC);
- b) Inscritos em outros editais e/ou processos de seleção de projetos culturais da FCBC;
- c) Inscritos em editais da FCBC para Festivais, Mostras e outras manifestações culturais;
- d) Pareceres técnicos e analíticos de projetos de patrimônio material edificado e imaterial, móvel ou paisagístico;
- e) Ministar formações, caso o proponente opte em inscrever-se para ministrar palestras, oficinas e workshops, conforme § 2º do item 3.1 acima.

§1º: Os pareceristas credenciados poderão ser contratados, eventualmente, para prestar serviço de ministração de mini cursos, oficinas, palestras e workshops promovidos pela Fundação Cultural, respeitada a opção do profissional no ato da inscrição, de acordo com a demanda da FCBC, sem que necessariamente seja levada em conta a classificação do candidato ou às notas obtidas na avaliação para parecerista.

§2º: Os pareceristas credenciados poderão ser contratados para festivais da canção ou outras manifestações culturais que exijam que sejam de forma presencial, e, nesses casos, a distância também poderá ser utilizada como critério de convocação, em cumprimento ao princípio da economicidade.

4.2 - A seleção dos prestadores de serviços entre os integrantes do banco de dados de pareceristas da FCBC será realizada conforme a demanda de cada área (conforme inscrição no item 2.1) e os profissionais serão convocados pela Comissão de Credenciamento e Seleção formada por servidores da FCBC, nomeados pela presidência, e um (01) representante da sociedade civil, caso o Conselho Municipal de Política Cultural de Balneário Camboriú queira exercer o direito de indicar um nome.

Parágrafo único – Durante o processo de seleção, a comissão técnica supracitada e seus membros, diretamente ou por pessoas por elas indicadas, poderão entrevistar os potenciais prestadores de serviços e/ou deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.

4.3 - Compete à Comissão de Credenciamento e Seleção analisar todos os currículos dos pareceristas devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes no item 5 deste edital.

4.4 - A Comissão de Credenciamento e Seleção dos pareceristas não será remunerada pelos serviços prestados.

4.5 - Os pareceristas credenciados terão direito a recursos sobre o resultado da pontuação de avaliação da Comissão de Credenciamento e Seleção, que deverão ser enviados, em formulário próprio, para o e-mail: [editais@culturabc.com.br](mailto:editais@culturabc.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis após a divulgação da publicação da classificação.

4.6 - A Comissão de Credenciamento e Seleção fará a análise dos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis e encaminhará o parecer ao presidente da FCBC para retificar ou homologar a decisão.

4.7 - Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente aos proponentes através do e-mail constante no Protocolo de inscrição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do fim do prazo recursal.

## 5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação técnica e de formação, de acordo os seguintes critérios:

### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

I - Experiência na área cultural específica (comprovada):

- a) Experiência comprovada igual ou superior a 10 anos (20 pontos)
- b) Experiência comprovada de 05 a 10 anos (15 pontos)
- c) Experiência comprovada igual inferior a 5 anos (10 pontos)

II - Formação na área específica (concluída e comprovada):

- a) Formação nível superior - Pós-doutorado (25 pontos)
- b) Formação nível superior - Doutorado (20 pontos)
- c) Formação nível superior - Mestrado (15 pontos)
- d) Formação nível superior - Especialização (5 pontos)
- e) Formação nível superior – Graduação (3 pontos)
- f) Formação nível médio - Ensino Médio (1 ponto)

III - Cursos livres na área artística pretendida – 1 ponto por hora comprovada até o total de 14 pontos

IV - Qualificação técnica (comprovada):

- a) Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível nacional (20 pontos)
- b) Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível Estadual (15 pontos)
- c) Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível Municipal (10 pontos)
- d) Formação técnica em produção e gestão de projetos culturais (15 pontos)
- e) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível nacional (20 pontos)

- f) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível estadual (15 pontos)
- g) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível municipal (10 pontos)

Parágrafo único: a pontuação da qualificação técnica (IV) será a soma dos itens comprovados, sendo considerados os de maior status federativo entre os itens a), b) e c) e os itens e), f) e g).

5.2 - A pontuação final do profissional será o resultado da soma dos itens I + II + III + IV do item 5.1.

5.3 - Caso haja empate na pontuação final entre os profissionais credenciados, para o desempate serão considerados dos seguintes critérios:

- a) Será considerada a maior pontuação na formação na área específica;
- b) Será considerada a experiência na área específica igual ou superior a 10 (dez) anos;
- c) O critério Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais será utilizado caso persista situação de empate após a aplicação dos itens anteriores;
- d) Persistindo o empate, será considerado prioritário o credenciado de maior idade.

5.4 – Os pareceristas inscritos serão classificados de acordo com a pontuação e área (conforme inscrição no item 2) para compor cadastro de reserva, e estarão aptos a serem convocados pela Fundação Cultural para análise de projetos inscritos em editais nos exercícios de 2024 e 2025 de acordo com a demanda da FCBC, e/ou para, eventualmente, ministrar mini cursos, oficinas, palestras e workshops (respeitada a opção do credenciado), conforme demanda da Fundação Cultural e respeitando a área de atuação de cada inscrito.

## 6 - DOS IMPEDIMENTOS

6.1 O avaliador estará impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto ou produto cultural, sempre que presente qualquer das seguintes situações:

- a) Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;
- b) Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- c) Ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural;
- d) Tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;
- e) Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros.

## 7 - DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

7.1 - A relação dos classificados que comporão o cadastro de pareceristas de projetos culturais será publicada no site da FCBC [www.culturabc.com.br](http://www.culturabc.com.br) e no Diário Oficial dos Municípios, no limite de até 40 (quarenta) dias úteis após o final do prazo de inscrição.

7.3 - A avaliação dos projetos culturais, no caso de contratação de pareceristas, será feita de forma à distância ou presencial, dependendo das condições sanitárias locais e de decretos vigentes e dependendo da demanda da FCBC, assim como as palestras, mini cursos, oficinas e workshops e promovidos pela Fundação Cultural, e a contratação dos serviços será formalizada por meio de termo de compromisso que será assinado pelos pareceristas.

7.3.1 - Os pareceristas credenciados e convocados para serviços on-line receberão todos os projetos habilitados por Google drive, e-mail ou plataforma oficial da FCBC, com as necessárias instruções e formulários, bem como o prazo para realizar a análise e encaminhar os resultados para publicação.

7.4 – A ministração de palestras, minicursos, oficinas e workshops promovidos pela FCBC serão sempre

sobre temas relevantes para o desenvolvimento do setor cultural de Balneário Camboriú, e atenderão à demanda dos artistas locais, para enriquecer a participação destes nos editais da FCBC. O profissional ministrante será escolhido, respeitadas as opções nas inscrições, de acordo com a demanda, sem necessariamente levar em conta a ordem de classificação ou as notas obtidas nas avaliações para pareceristas. A duração, a forma de realização e/ou transmissão, o tema e as datas, serão definidos e agendados de acordo com o interesse da Fundação Cultural, sobre os seguintes assuntos:

- > Planejamento e redação de projetos culturais
- > Elaboração de currículos artísticos e portfólios
- > Organização e prestação de contas
- > Diagnóstico de políticas públicas para a Cultura
- > Workshop de Mídias sociais para Artistas
- > Redes Sociais para Artistas
- > Decifrando um edital
- > Portfólio, Clipping e Release para Artistas
- > Orçamento de Projetos Culturais
- > Trabalhando com Planilhas de Propostas Culturais
- > Leis de Incentivo - como captar?
- > Lei Aldir Blanc II
- > Marketing e Cultura
- > A importância do Marketing na Arte
- > Como elaborar um projeto Cultural
- > Outros temas igualmente importantes para a Cultura, de acordo com a demanda da classe artística local e o interesse da FCBC.

## 8 - DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

8.1 - O credenciado poderá ser convocado e contratado pela FCBC, sendo contatado por e-mail para apuração do interesse e da disponibilidade de agenda, de acordo com a demanda de trabalhos da FCBC.

8.2 - O credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação escrita (e-mail) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser respondida pelo mesmo e-mail da convocação recebida. Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, haverá convocação de novo credenciado.

8.3 - O credenciado convocado que não seja contratado por qualquer motivo que não desabone sua conduta permanecerá na mesma colocação da listagem disponível, para posterior contratação.

8.4 - O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

8.5 – Uma vez credenciado, o proponente estará apto a prestar o serviço em qualquer ocasião, dentro da vigência deste edital, desde que se faça necessário o serviço oferecido, de acordo com o tipo de demanda da FCBC, respeitado o tipo de análise pretendida pelo contratante.

8.6 – Como critério para contratação, será levada em conta a pontuação obtida pelos profissionais credenciados.

8.7 – Será possível mais de uma contratação do mesmo credenciado, depois de finalizada a listagem dos credenciados do mesmo serviço, a depender das características de cada profissional e da expertise necessária para a análise pretendida. Assim, após a contratação do credenciado em um determinado serviço de determinada área cultural, este irá para o final da listagem, oportunizando a contratação dos

demais classificados, conforme pontuação obtida.

8.8 Para a contratação, o credenciado deverá apresentar os documentos obrigatórios:

8.8.1 Pessoa física:

- a) Certidão negativa de débitos Federal;
- b) Certidão negativa de débitos Estadual (estado do candidato);
- c) Certidão negativa de débitos do Estado de Santa Catarina;
- d) Certidão negativa de débitos Municipal (município do candidato);
- e) Comprovante do PIS/PASEP;

8.8.2 Pessoa Jurídica:

- a) Certidão negativa de débitos Federal;
- b) Certidão negativa de débitos Estadual (estado do candidato);
- c) Certidão negativa de débitos do Estado de Santa Catarina;
- d) Certidão negativa de débitos Municipal (município do candidato);
- e) Certidão negativa de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de débitos Trabalhistas Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de débitos trabalhistas, e não de ações;

8.9 - A remuneração pelos trabalhos prestados, por ocasião da contratação, será efetuada de acordo com as tabelas 1 e 2, abaixo:

Tabela 1

SERVIÇOS A DISTÂNCIA	
Análise de Projetos Nível Baixíssima Complexidade – Orçamento até R\$ 15.000,00	R\$ 55,00 (por projeto analisado)
Análise de Projetos Nível Baixa Complexidade – Orçamento de R\$ 15.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 65,00 (por projeto analisado)
Análise de Projetos Nível Média Complexidade – Orçamento de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 85,00 (por projeto analisado)
Análise de Projetos Nível Alta Complexidade – Orçamento de R\$ 50.001,00 até R\$ 100.000,00	R\$ 120,00 (por projeto analisado)
Análise de Projetos Nível Altíssima Complexidade – Orçamento acima de 100.001,00	R\$ 170,00 (por projeto analisado)
Participação em Plenária (Valor Fixo)	R\$ 600,00
Ministração de Palestra, de Oficina, de Workshop	R\$ 250,00 (por hora de duração)

Tabela 2

SERVIÇOS PRESENCIAIS – VALORES FIXOS	
Análise de Projetos Nível Baixíssima Complexidade – Orçamento até R\$ 15.000,00	R\$ 530,00
Análise de Projetos Nível Baixa Complexidade – Orçamento de R\$ 15.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 630,00
Análise de Projetos Nível Média Complexidade – Orçamento de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 840,00
Análise de Projetos Nível Alta Complexidade – Orçamento de R\$ 50.001,00 até R\$ 100.000,00	R\$ 1.200,00
Análise de Projetos Nível Altíssima Complexidade – Orçamento acima de 100.001,00	R\$ 2.100,00
Participação em Plenária	R\$ 1.100,00
Ministração de Mini curso, Palestra, de Oficina, de Workshop e afins - Duração mínima de 2 horas	R\$ 2.100,00
Avaliação, julgamento, para festivais, mostras e outras manifestações culturais - Diária	R\$ 2.100,00

8.10 – No caso de pessoa física, sobre o valor total bruto incidirá o pagamento de impostos (IR, ISS E INSS), os quais serão retidos na fonte. Os impostos serão calculados conforme legislação vigente.

8.11 - A contratação obedecerá sempre à condição do credenciado, a partir da sua inscrição. Credenciado como pessoa física será contratado como pessoa física, e credenciado como pessoa jurídica será contratado como pessoa jurídica.

8.12 - O pagamento dos avaliadores é de responsabilidade da Prefeitura de Balneário Camboriú por meio da FCBC e será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal de Serviço, em conta corrente, em nome do avaliador prestador do serviço.

Parágrafo único: A emissão de Nota Fiscal de Serviço é obrigatória por parte do credenciado prestador do serviço, e não há outra forma de pagamento do serviço prestado pelo credenciado.

8.13 - Ao avaliador que não analisar, não emitir parecer, emitir parecer de forma inadequada, ou não cumprir os prazos acordados para entrega dos trabalhos implicará na rescisão do Termo de Compromisso e no não pagamento dos serviços.

## 9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento da FCBC, com os recursos descritos abaixo:

Unidade Gestora: 5 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú  
Órgão Orçamentário: 33000 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú  
Unidade Orçamentária: 33002 - Setor Cultural - FCBC  
Função: 13 - Cultura  
Subfunção: 392 - Difusão Cultural  
Ação: 2.151 - Manutenção das Atividades Culturais e Patrimônios Culturais  
Despesa - Fonte de recurso: 100.051 - Recursos Ordinários  
Unidade Orçamentária: 33003 - Fundo Municipal De Cultura - FMC  
Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Ação: 2.156 - Apoio à Projetos Artísticos e Culturais

Despesa - Fonte de recurso: 100.051 - Recursos Ordinários

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A inscrição do candidato implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

10.2 - O credenciado por meio deste edital concorda com o uso da sua imagem na divulgação da programação e mídia institucional.

10.3 - Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital, a FCBC se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos nos editais lançados para execução em 2024 e 2025.

10.4 - O resultado final do presente edital, conferido pela Comissão de Credenciamento e Seleção, será publicado no site oficial da FCBC e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

10.5 - O resultado final do presente edital, conferido pela Comissão de Credenciamento e Seleção, será soberano, não cabendo recurso por parte dos candidatos a credenciamento.

10.5 - Dúvidas sobre este Edital serão esclarecidas pelo e-mail: [editais@culturabc.com.br](mailto:editais@culturabc.com.br), até o limite de 48 horas antes do prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital.

10.6 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

10.7 - A FCBC reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

10.8 - Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

10.9 - Fazem parte deste edital os anexos:

1 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

2 - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

3 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

4- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

5 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Balneário Camboriú, 25 de outubro de 2023.

DENIZE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA LEITE  
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito de Balneário Camboriú